

Os Mouros de Torres Vedras



Jarrinha decorada com pintura branca (séc. X-XI) – Museu de Mértola

Com a passagem do território de Torres Vedras para o domínio cristão, os mouros não desapareceram da região, tendo-se porém integrado na nova estrutura social, económica e política, agora sob um novo senhor, o senhor dos concelhos, D. Afonso Henriques. Livres, pertenciam ao rei, sendo *servidores, protegidos e tributários da Coroa*. Cativos, cultivavam os campos ou eram servidores domésticos, empregados nas mais diversas tarefas.

O Foral doado a Torres Vedras, em 1250, por D. Afonso III refere o comércio de escravos e a laboração desses cativos como ferreiros e sapateiros. Pois por mouro ou moura, vendidos ou comprados, era exigido o pagamento de meio morabitino, isentando-se de qualquer foro *aquele que tiver mouro ferreiro ou sapateiro e trabalhar na sua casa*.

A documentação mais antiga é omissa relativamente aos mouros, forros (livres) ou não. Para além dos que continuaram a residir na região, outros teriam sido aprisionados no fossado. E em tempo de tréguas comerciava-se com eles.

Mas é dos mouros cativos que temos mais informações, embora lacónicas, para o termo de Torres Vedras. Esses escravos são, regra geral, referidos em testamentos ou em cartas de compra e venda e, para além do nome, que nem sempre aparece, nada mais é referido. Aparecem nos mosteiros, são deixados em testamento por leigos ou clérigos, trocam-se por propriedades, declara-se o seu valor, mandam-se libertar, entregam-se a benfeitores de igrejas e mosteiros que pedem a protecção ou o sustento mediante a doação das propriedades e que assim podem ter um serviçal para os ajudar.

A onomástica permite-nos, porém, atestar a sua presença na primeira metade do século XIII, de que são exemplo Miguel Negro, Pedro Mouro e João Mamede, que aparecem a testemunhar cartas de compra em 1225 e 1227. Tratam-se, nos primeiros dois casos, de alcunhas que escondem a origem étnica dos mesmos e, conseqüentemente, a sua condição de marginalizado. Pois se é certo que mouro se aplicava a escravos muçulmanos, sobretudo aos de origem berbere, é provável que possamos estar perante uma alcunha depreciativa, sobretudo para aqueles que, sendo da mesma fé, tenham vivido, em paz, ao lado do inimigo. Contudo, estas designações desapareceram da documentação depois de 1230.

Só voltaremos a ter informações sobre escravos mouros, nos anos oitenta do século XV, na sequência do tráfico regular de escravos feito no Norte de África, que abastecia o mercado nacional, a partir do Algarve e de Lisboa. Dos documentos de Quatrocentos, assim como do Foral, pode-se inferir do seu estatuto igualado a «coisa». Uma condição de escravo que, sem qualquer personalidade jurídica, não podia ser citado perante a justiça, sendo o seu senhor responsável pela sua conduta.

SAIBA MAIS: BARBOSA, Pedro Gomes – *Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central: Séc. XII a 1325*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação científica, 1992.